



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Em 21 / 10 / 99

Carla Aparecida Guira
p/ emendas

Projeto de Lei n.º 012/99

"Autoriza a abertura de crédito especial de dotações orçamentárias que especifica e contém outras providências"

O Povo do Município de Tocantins por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, até o valor de R\$ 481.900,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos reais) as seguintes dotações orçamentárias.

02.01 - Assessoria de Governo

0307020.2001 - 3111 Pessoal Civil	36.700,00
0418112.2002 - 3111 Pessoal Civil	1.800,00
0418112.2001 - 3111 Pessoal Civil	3.400,00

02.02 - Departamento de Administração

0307020.2001 - 3111 Pessoal Civil	19.900,00
-----------------------------------	-----------

02.03 - Departamento de Fazenda

0308030.2001 - 3111 Pessoal Civil	25.200,00
0308032.2001 - 3111 Pessoal Civil	11.300,00

02.04 - Departamento de Educação e Cultura

0841185.2001 - 3111 Pessoal Civil	40.100,00
0841190.2008 - 3111 Pessoal Civil	47.100,00
0842118.2009 - 3111 Pessoal Civil	51.000,00
0847239.2001 - 3111 Pessoal Civil	2.300,00
0848247.2013 - 3111 Pessoal Civil	1.700,00

02.05 - Departamento de Saúde

1375428.2001 - 3111 Pessoal Civil	127.300,00
-----------------------------------	------------

02.07 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1058323.2001 - 3111 Pessoal Civil	13.700,00
1060325.2001 - 3111 Pessoal Civil	11.500,00
1060326.2001 - 3111 Pessoal Civil	4.800,00
1060328.2001 - 3111 Pessoal Civil	5.600,00
1060575.2001 - 3111 Pessoal Civil	21.700,00
1376447.2001 - 3111 Pessoal Civil	10.400,00
1376449.2001 - 3111 Pessoal Civil	4.700,00
1688534.2001 - 3111 Pessoal Civil	41.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para a abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

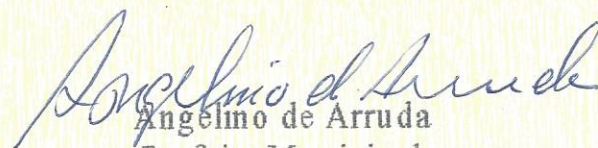
a) - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º, do artigo 43 da lei 4.320/64, combinado com o art. 11 da Lei Municipal n.º 178/98 de 28/05/98 (L.D.O.) no valor de R\$ 345.700,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

b) - Resultado da anulação parcial, de conformidade com o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64 combinado com o art. 11 da Lei Municipal n.º 178/98 de 28/05/98 (L.D.O.) até o valor de R\$ 136.200,00 (Cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Outubro de 1.999.

Tocantins, 30 de setembro de 1.999.


Angelino de Arruda
Prefeito Municipal